

L E I Nº 3582/89
de 15 de setembro de 1989

Autoriza a Prefeitura a firmar com a Eletropaulo, Termo de Consolidação de Dívida e Compromisso de Pagamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a firmar "Termo de Consolidação de Dívida e Compromisso de Pagamento" com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Para atender no corrente exercício as despesas provenientes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de NCz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados novos) correspondente em 05/09/89 a 541.946.672447 BTN's fiscais.

Parágrafo Único - Os valores decorrentes das variações das BTN's fiscais serão suplementados na dotação específica mediante Decreto do Executivo.

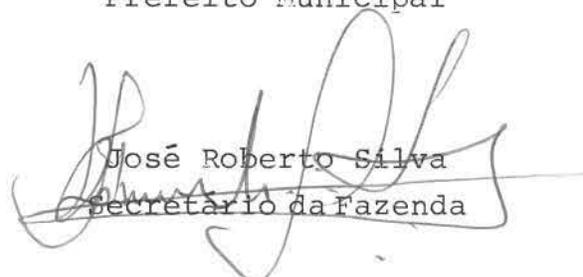
Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - O Poder Executivo fará constar nos orçamentos de 1990 e 1991 recursos necessários para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de setembro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

cont. Lei nº 3582/89 - fls. 02

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecen-
tos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

